

Processo	NUP/55748/2021/CMP
Porto, 5-08-2021 Informação: NUD/396930/2021/CMP Requerente: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. Resposta ao documento: NUD/396308/2021/CMP Documento inicial: NUD/364044/2021/CMP Local: CONSTITUIÇÃO (R. da)	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento na Rua da Constituição, lado sul, no troço compreendido entre o n.º 1609 e o entroncamento com a Rua do Monte Cativo, numa extensão de aproximadamente 68 metros, com início previsto no dia 23/08/2021 e termo no dia 17/09/2021.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento, enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, abertura de vala para instalação de rede MT e BT para ligação de um posto de transformação de serviço público.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão existe outra solicitação de condicionamento de trânsito com estreitamento de via para a Rua da Constituição, no troço compreendido entre a Rua do Monte Cativo e a Rua da Aliança, por motivo de passagem de cabos de fibra ótica, autorizado até 31/08/2021, das 00 às 07h, das 10 às 16h e das 21 às 24h, sendo responsabilidade do requerente de garantir o cumprimento do mesmo.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licença de obras no domínio público NUD/358533/2021/CMP, válido até 14/10/2021, sendo o prazo de execução de 25 dias.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de /estacionamento deverá ser efetuado das 10:00 às 16:00 horas, com recurso à vedação da obra. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

- 4.2 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos bem como garantir permanentemente o acesso à passagem de peões existentes no local da intervenção.
- 4.3 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.5 O condicionamento de trânsito/estacionamento para acesso a caixas de visita no passeio deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.
- 4.6 Caso se verifique necessário deslocar o ecoponto existente no local, o requerente deverá contactar a ECOLinha, através do número 220 100 220, ou pelo seguinte e-mail: ecolinha@portoambiente.pt.
- 4.7 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.8 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.9 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.10 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

6. Conclusão

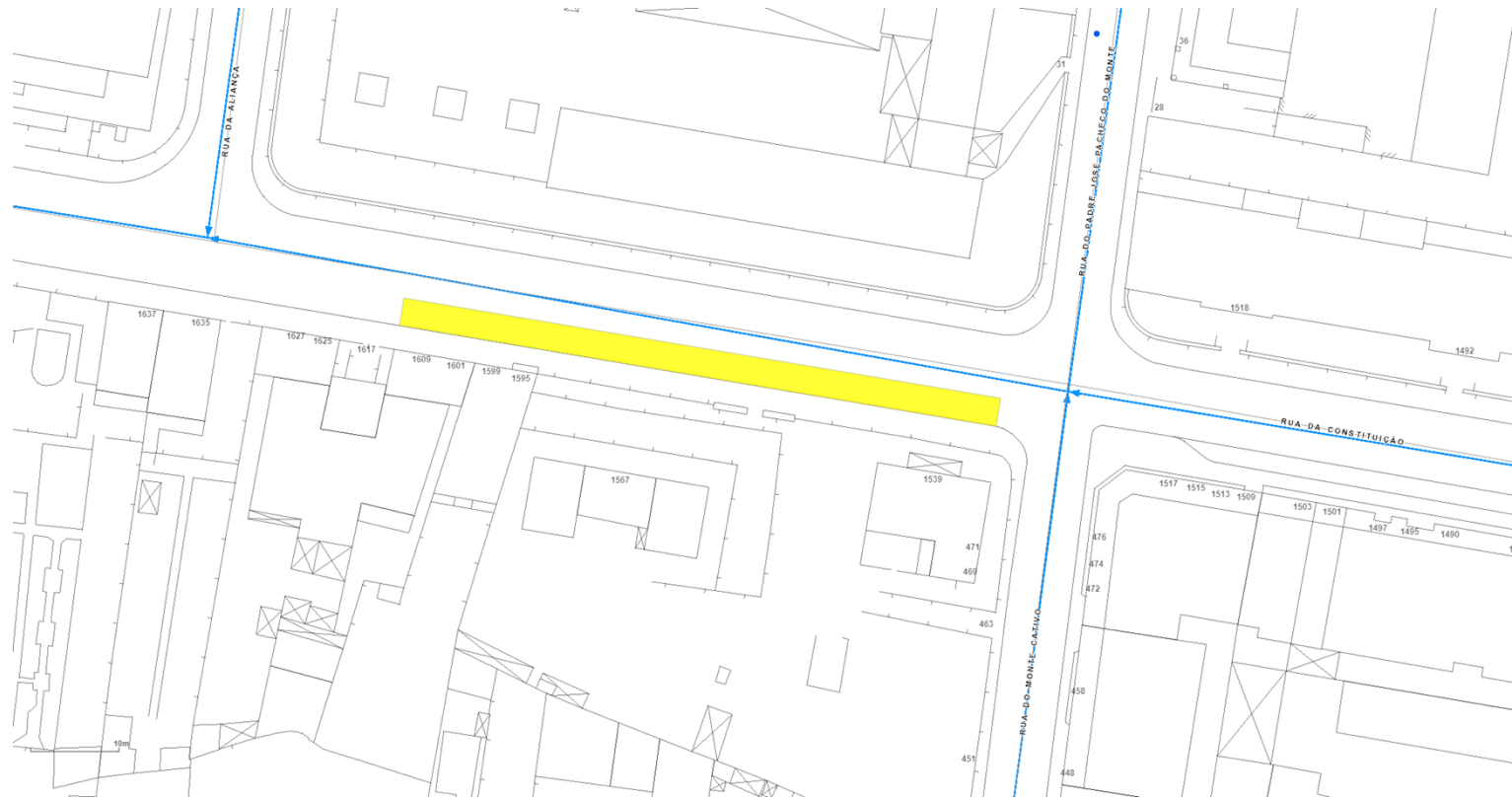
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/25 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.05 11:47:35 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho


4000 Porto



Processo:	NUP/55748/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/401241/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	09/08/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES

EUGÉNIO

Data: 2021.08.09 08:51:31 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipal.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/55748/2021/CMP
Porto, 12/08/2021 Ofício: NUD/410886/2021/CMP	
Requerente: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. Resposta ao documento: NUD/364044/2021/CMP e NUD/396308/2021/CMP Local: CONSTITUIÇÃO (R. da)	

À Firma

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43
1050-044 Lisboa

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 9/08/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, abertura de vala para instalação de rede de baixa e média tensão e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua da Constituição, lado sul, no troço compreendido entre o n.º 1609 e o entroncamento com a Rua do Monte Cativo, numa extensão de aproximadamente 68 metros, do dia 23 de agosto ao dia 17 de setembro de 2021, das 10H00 às 16H00.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Técnica Superior

Assinado digitalmente por MARIA MANUELA DOS SANTOS
MELO RODRIGUES
Data: 2021.08.13 10:07:28 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/396930/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021